

GABPRE  
DOC 3477/99 FL 02  
RUBRICA 9 REG.º 12265

DIRPLA  
DOC. 1856/10 FL. 49  
RUBRICA 107 REG.º 5934

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

000060

Partes: de um lado, **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura Senhor EMILIO KALIL, doravante MUNICÍPIO, e, de outro lado, **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto Senhor HELIO SZMAJSER, doravante CIA. DOCAS, já qualificados nos autos do procedimento administrativo nº 01/000.173/2010.

Considerando os termos do contrato de concessão de Direito Real de Uso do Pier Mauá, celebrado entre as partes através do processo administrativo municipal n.º 01/000.173/2010, e do processo da Cia Docas n.º 1856/2010, que prevê que o preço acordado será contabilizado através de encontro de contas anual, e pago por meio de compensação de débitos e créditos existentes entre as partes (cláusulas sexta e sétima);

Considerando que conforme previsão contratual, foram elencados para a presente compensação inicial os seguintes créditos: (a) crédito da Cia Docas decorrente do trânsito em julgado da ação 2004.001.008720-1, que teve curso na 6ª Vara da Fazenda Pública, incluindo honorários e custas judiciais; (b) crédito do Município decorrente do IPTU referente às seguintes inscrições imobiliárias: 3017358-7, 0012368-7, 2022401-0, 1810252-5, 18110258-20 e 8000477-3, e outros créditos de ISS;

Considerando que o valor reconhecido pelo Município como total devido em razão da condenação na ação 2004.001.008720-1 é de R\$ 23.683.860,60, assim definido: Principal – R\$ 23.625.826,45, honorários – R\$ 33.329,61, e custas – R\$ 24.704,54 (atualizado para janeiro/2011).

**DIRPLA**  
 DOC. 1856/10 FL. 80  
 RUBRICA 168 REG.° 5434

**GABPRE**  
 DOC. 3917/11 FL. 03  
 RUBRICA 8 REG.° 92163

000061

Considerando que conforme consignado em petição conjunta dirigida ao juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública a Cia Docas discorda do valor supra referido, entendendo como devido o valor de R\$ 57.475.075,74, e que, portanto, pretende prosseguir, em execução da decisão proferida no processo, na cobrança do valor que reputa ainda remanescente.

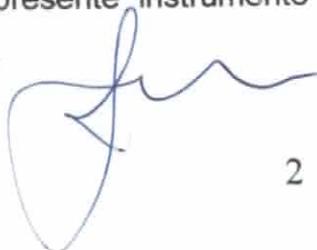
Considerando que a Cia Docas entende que o valor referente aos honorários de sucumbência decorrentes da ação supra referida não representam crédito de que seja titular, e, portanto, não devem integrar o valor a ser compensado pelo Município do Rio de Janeiro, excluir-se-á do montante a ser compensado o valor de R\$ 33.329,61, sendo que o pagamento dos mesmos, aos advogados, obedecerá aos trâmites usuais da Administração Municipal.

Considerando que o valor devido por Docas a título de IPTU, inscrito em dívida ativa, referente às inscrições imobiliárias indicadas neste documento, é de:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PRINCIPAL R\$</b>	<b>HONORÁRIOS R\$</b>
3017358-7	16.553.850,14	1.465.349,40
0012368-7	2.901.420,24	153.081,44
20224010	1.827.889,96	171.654,80
1810252-5	750.996,56	69.676,83
1810258-2	1.570.586,98	0,00
8000477-3	1.393.576,77	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.998.320,65</b>	<b>1.859.762,47</b>

Considerando que o valor referente à ocupação do Pier Mauá, no período de 28 janeiro de 2010 a 31 dezembro de 2010 é de R\$ R\$ 1.412.253,00, conforme documento de cobrança fornecido pela Cia Docas, e de R\$ 118.748,00 pelo período de 01 de janeiro de 2011 a 28 de janeiro de 2011.

Vêm celebrar o presente instrumento para formalização de encontro de contas e quitação.




**DIRPLA**  
DOC. 1856/10 FL. 81  
RUBRICA *hol* REG. 5934

**GABPRE**  
DOC 3477/11 FL 04  
RUBRICA *§* REG. 90465

000062

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Companhia Docas do Rio de Janeiro dá por recebido o valor de R\$ 23.650.530,99, (que exclui os honorários advocatícios), neste ato integralmente utilizado para pagamento do valor devido a título de IPTU, que esteja inscrito em dívida ativa, conforme acima detalhado, das inscrições imobiliárias 0012368-7, 2022401-0, 1810252-5, 18110258-20 e 8000477-3, e pagamento parcial do IPTU da inscrição imobiliária 3017358-7.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A compensação está sendo realizada da seguinte forma: na presente data, serão compensados R\$ 23.486.803,98, em razão do valor já empenhado para o orçamento de 2010. No prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do presente documento, serão compensados R\$ 163.727,01, referente a empenho a ser realizado para o orçamento de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Companhia Docas do Rio de Janeiro dá por recebido o valor de R\$ 1.531.001,00 referente à ocupação do Pier Mauá, no período de 28 janeiro de 2010 a 28 de janeiro de 2011, neste ato também integralmente utilizado para pagamento do valor devido a título de IPTU, que esteja inscrito em dívida ativa, conforme acima detalhado, das inscrições imobiliárias 0012368-7, 2022401-0, 1810252-5, 18110258-20 e 8000477-3, e pagamento parcial do IPTU da inscrição imobiliária 3017358-7.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A compensação está sendo realizada da seguinte forma: na presente data, serão compensados R\$ 1.412.253,00 em razão do valor já empenhado para o orçamento de 2010. No prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do presente documento, serão compensados R\$ 118.748,00, referente a empenho a ser realizado para o orçamento de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Companhia Docas dá ampla e total quitação ao Município do valor R\$ 1.531.001,00 relativo ao aluguel devido pela ocupação do Pier Mauá no período de 28 de janeiro de 2010 a 28 de janeiro de 2011.



000063

**CLÁUSULA QUARTA:** A Companhia Docas dá quitação ao Município do valor de R\$ 23.650.530,99 (excluído o valor dos honorários), devido em razão da condenação na ação 2004.001.008720-1, com a ressalva de que discorda do valor apurado pelo Município, entendendo como devido o valor de R\$ 57.475.075,74, e que, portanto, pretende prosseguir, em execução da decisão proferida no processo, na cobrança do valor que reputa ainda remanescente.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Município apresentará em trinta dias a partir da assinatura do presente certidão da Dívida Ativa, com a informação do pagamento dos débitos de IPTU na forma estabelecida nas cláusula primeira e segunda.

Por estarem assim acordados assinam o presente em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2011.

.....  
**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

.....  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO PUBLICADO NO D.O.U., III SEÇÃO  
EM 18/03/2011, PAG. 02

.....  
(TESTEMUNHA)

.....  
(TESTEMUNHA)